



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	30-/03/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04/05/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07/05/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	07/05/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, (Emenda Parlamentar Estadual 202544740006), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de R\$ 649.977,24 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.3 - O Critério de julgamento será o de menor preço global.

1.4- Em atenção ao disposto nos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/21, será exigido garantia contratual, conforme previsão na minuta do contrato.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2 - Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.0 - DA VISTORIA:

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou pelo contato e whatsapp (84) 99855-0121 setor de licitações e contratos;



a) - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos



Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira**



das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

4.3.8 - Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 - Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

4.4.4 - Para fins da alínea anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 - Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO/CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.



5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 - Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a



assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11 - Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência,



o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.18.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.18.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU -



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal



nº 14.133/2021.

11.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

11.8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta;

11.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei



Federal nº 14.133, de 2021;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 - As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no **art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21**;

15.3 - As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.



16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e site municipal da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

16.11 - É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO - I – Minuta do contrato;
- ANEXO - II - Dados da Empresa;
- ANEXO - III - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO - IV - Composição do BDI;
- ANEXO - V - Projetos Técnicos;
- ANEXO - VI - Memória de Cálculo;
- ANEXO - VII - Planilha Orçamentária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2026.

Maria Da Paz Dantas
Agente de Contratação



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2026
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA _____.**

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Kleyton Medeiros Dantas, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, casado, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxx, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor global deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 30 (**trinta dias corridos**) (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.



3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica N° XXX/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5 - O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Cláusula 5a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/Município de Carnaúba dos Dantas/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica N° XXX/2024;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação



e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições



contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local do execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da



execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela contratada e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a contratada, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras



do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPOQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro



de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.



9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Caranaúba dos Dantas/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caranaúba dos Dantas/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Caranaúba dos Dantas/RN, através das seguintes fontes:

Cláusula 11a - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo estabelecido pela ordem cronológica municipal, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os



desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- I - Registro dos serviços no CREA/RN;
- II - Matrícula dos serviços no INSS; e
- III - Relação dos Empregados - RE.

11.5 - A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = I x N x VP, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I1 - I0)}{I0}, \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor sujeito ao reajustamento;
- I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;
- I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela



legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14a - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 15a – DA GARANTIA

DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da contratada;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança,



manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2023, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 21a - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.



Carnaúba dos Dantas/RN, XXX de XXXXXX de 2025

Município de Carnaúba dos Dantas/RN
CNPJ – 08.088.254/0001-15
Kleyton Medeiros Dantas
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXX

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8dbf5a05-7230-45bc-a3c7-8a255bbb0e001, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
SINAPI - 12/2025 - Rio Grande do Norte/SEINFRA - 028.1 - Ceará/SBC - 02/2026 - Natal/EMBASA - 06/2025 - Bahia/ORSE - 11/2025 - Sergipe/CAEMA - 02/2019 - Maranhão/CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte	19,45%	Não desonerado			

EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL
Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	%	%ACUMULADO	ABC	
4.6	09.30.06	EMBASA 06/	FORNECIMENTO, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, INCLUINDO PRIMER ANTI-CORROSIVO, COMFORNECIMENTO DE MATERIAL	KG		12.571,00	21,46	25,63	322.194,73	49,5702%	49,5702%	A
3.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2		435,00	101,35	121,06	52.661,10	8,1020%	57,6721%	A
4.9	2306	ORSE 11/202	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2		1.508,00	21,86	26,11	39.373,88	6,0577%	63,7299%	A
4.10	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2		512	62,36	74,49	38.138,88	5,8677%	69,5976%	A
5.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2		129,6	136,62	163,19	21.149,42	3,2539%	72,8515%	A
2.16	C3123	SEINFRA 28.	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2		252	50,94	60,85	15.334,20	2,3592%	75,2107%	A
2.11	PMNP-01	PRÓPRIA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2		115,71	82,71	98,80	11.432,15	1,7589%	76,9695%	A
2.15	C3246	SEINFRA 28.	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2		252	37,31	44,57	11.231,64	1,7280%	78,6975%	A
5.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2		105,6	78,67	93,97	9.923,23	1,5267%	80,2242%	B
6.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2		421,89	19,43	23,21	9.792,07	1,5065%	81,7308%	B
1.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3		67,5	108,11	129,14	8.716,95	1,3411%	83,0719%	B
2.3	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3		105,6	65,84	78,65	8.305,44	1,2778%	84,3497%	B

7.13	CP003 PMCD-CP	REFLETOR 250W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	16	290,11	346,54	5.544,64	0,8531%	85,2027%	B
8.1	SEINFRA C1349 28.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1	4452,67	5318,71	5318,71	0,8183%	86,0210%	B
3.2	97088 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	319,44	13,72	16,39	5.235,62	0,8055%	86,8265%	B
1.3	C1630 SEINFRA 28.	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	527	7,74	9,25	4.874,75	0,7500%	87,5765%	B
2.4	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	332,81	11,63	13,89	4.622,73	0,7112%	88,2877%	B
4.1	93285 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	24	160,17	191,32	4.591,68	0,7064%	88,9942%	B
6.3	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	252	15,1	18,04	4.546,08	0,6994%	89,6936%	B
2.12	C4592 SEINFRA 28.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	5,01	708,27	846,03	4.238,61	0,6521%	90,3457%	B
2.9	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,52	1.007,05	1.202,92	4.234,28	0,6515%	90,9972%	B
4.2	97063 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	192,8	17,39	20,77	4.004,46	0,6161%	91,6132%	B
2.10	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	79,2	39,9	47,66	3.774,67	0,5807%	92,1940%	B
7.10	95728 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	120	26,25	31,36	3.763,20	0,5790%	92,7730%	B
7.11	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550	5,52	6,59	3.624,50	0,5576%	93,3306%	B
5.2	4330 ORSE 11/202	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M2	8,4	349,09	416,99	3.502,72	0,5389%	93,8695%	B
2.7	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	35,2	81,84	97,76	3.441,15	0,5294%	94,3989%	B
4.7	140 ORSE 11/202	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	205	13,16	15,72	3.222,60	0,4958%	94,8947%	B
4.4	40818 SBC 02/2026 CAERN	CHUMBADOR PBA 3/4" (19mm) x 4.1/4" (108mm) WB34414	UN	56	44,96	53,7	3.007,20	0,4627%	95,3574%	C
8.3	2220077 01/2026	WALSZYWA	UN	56	44,96	53,7	3.007,20	0,4627%	95,3574%	C
2.14	C0776 SEINFRA 28.	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019	M2	527	4,51	5,39	2.840,53	0,4370%	95,7944%	C
2.6	92431 SINAPI	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2	252	7,96	9,51	2.396,52	0,3687%	96,1631%	C
2.6	92431 SINAPI	TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	252	7,96	9,51	2.396,52	0,3687%	96,1631%	C
2.6	92431 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,68	61,53	73,5	2.328,48	0,3582%	96,5214%	C

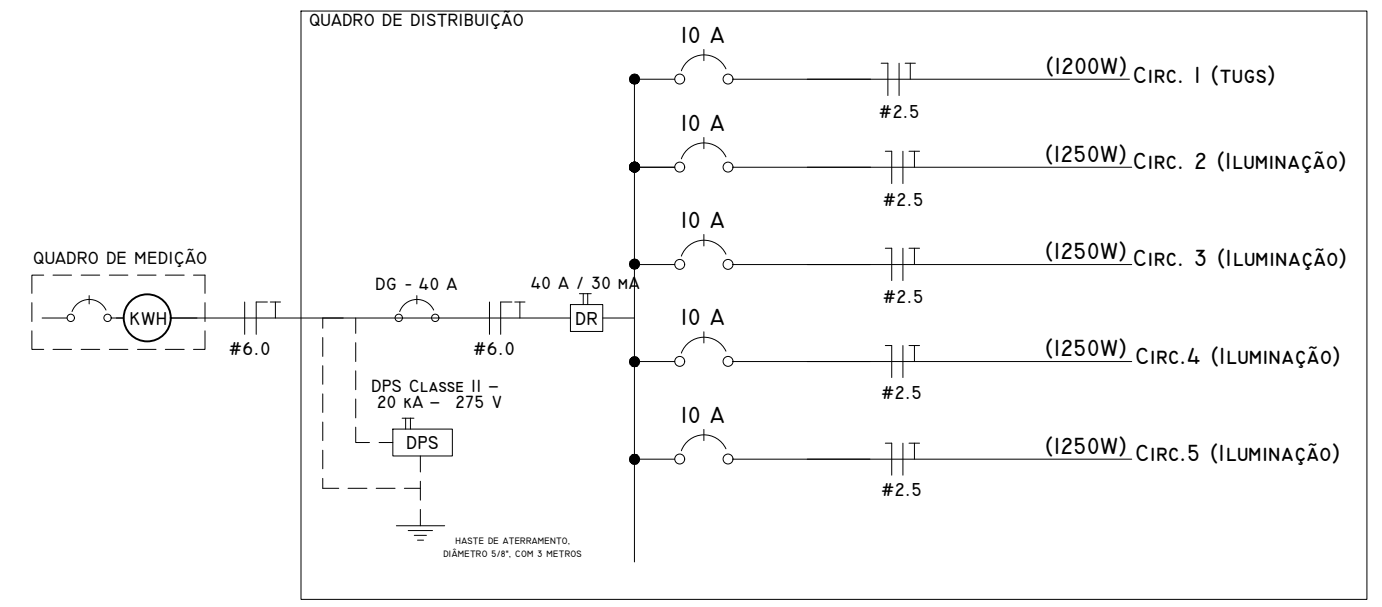
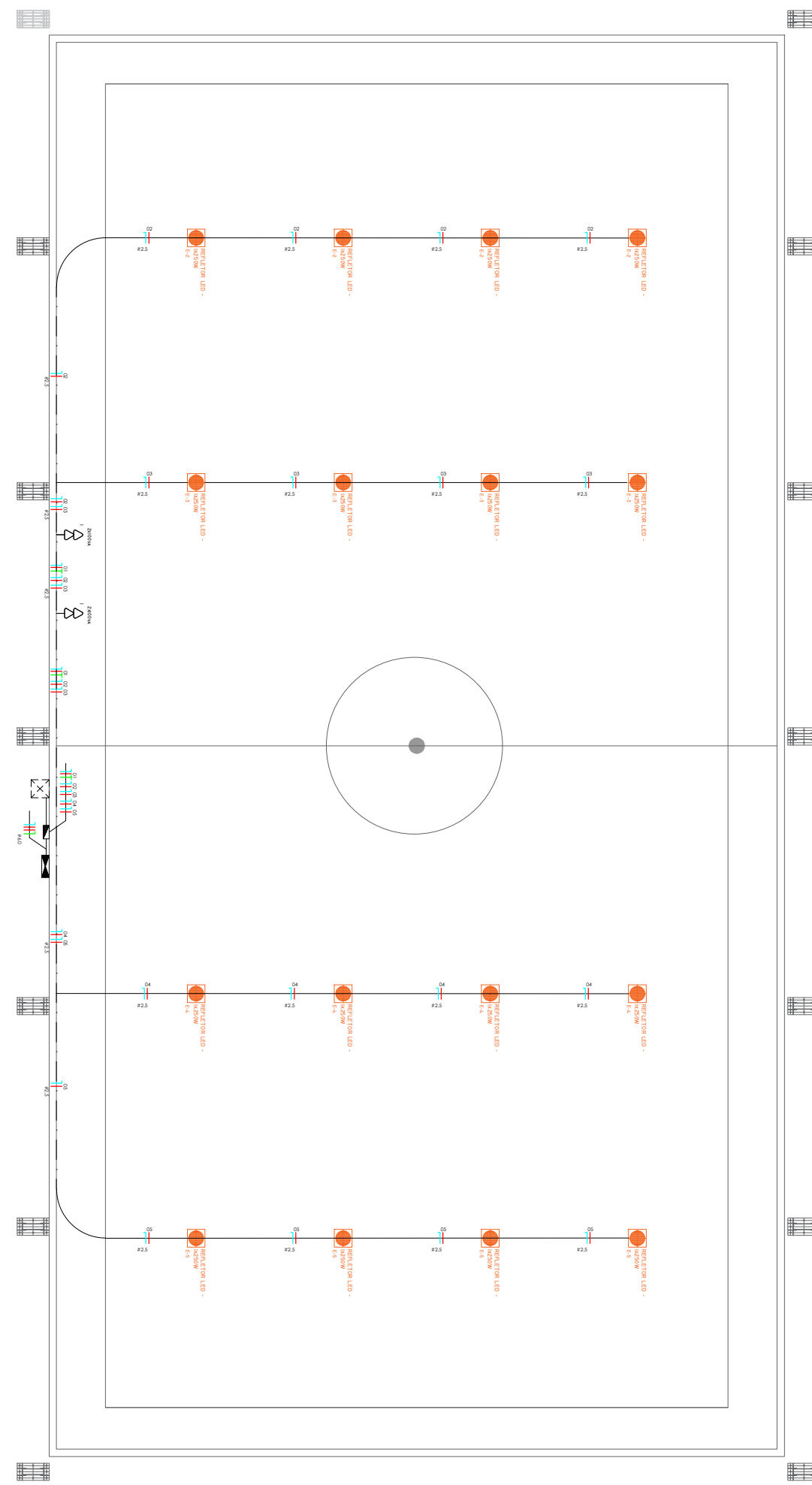
7.1	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	1.630,34	1.947,44	1.947,44	0,2996%	96,8210%	C
2.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,44	987,82	1.179,95	1.699,13	0,2614%	97,0824%	C
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3	470,44	561,94	1.685,82	0,2594%	97,3417%	C
1.2	12223	SBC 02/2026	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	100,00	13,47	16,09	1.609,00	0,2475%	97,5893%	C
8.2	11986	11/2025	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura	UN	1	1314,23	1569,85	1569,85	0,2415%	97,8308%	C
2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,82	14,89	17,79	1.455,58	0,2239%	98,0548%	C
4.5	C0850	SEINFRA 28.	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	3,02	402,79	481,13	1.453,01	0,2235%	98,2783%	C
4.11	150228	CAEMA 02/2022	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA INCLUINDO ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO	M	30	34,96	41,76	1.252,80	0,1927%	98,4711%	C
7.2	C4958	SEINFRA 28.	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1	997,40	1.191,39	1.191,39	0,1833%	98,6544%	C
1.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	382,5	2,53	3,02	1.155,15	0,1777%	98,8321%	C
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	10,56	91,41	109,19	1.153,05	0,1774%	99,0095%	C
6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	252	3,6	4,3	1.083,60	0,1667%	99,1762%	C
2.13	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	35,2	20,08	23,99	844,45	0,1299%	99,3061%	C
1.6	100982	SINAPI-I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	76,5	9,17	10,95	837,68	0,1289%	99,4350%	C
4.8	10899	ORSE 11/2022	Esticador para cabo de aço 5/8"	UN	12	46,5	55,54	666,48	0,1025%	99,5375%	C
1.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9	60,46	72,22	649,98	0,1000%	99,6375%	C
7.12	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35	11,54	13,78	482,30	0,0742%	99,7117%	C
4.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,02	98,75	117,96	356,24	0,0548%	99,7665%	C
7.3	64404	SBC 02/2026	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12/16 POSICOES BRANCO TIGRE	UN	1	232,92	278,22	278,22	0,0428%	99,8093%	C
6.4	C2473	SEINFRA 28.	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	8,4	20,87	24,93	209,41	0,0322%	99,8416%	C
7.8	106030	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	165,89	198,16	198,16	0,0305%	99,8720%	C
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,28	26,37	31,5	166,32	0,0256%	99,8976%	C
7.14	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	107,54	128,46	128,46	0,0198%	99,9174%	C

7.15	92009 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	52,95	63,25	126,5	0,0195%	99,9369%	C
7.5	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	103,29	123,38	123,38	0,0190%	99,9558%	C
7.6	101890 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	15,11	18,05	90,25	0,0139%	99,9697%	C
7.9	106027 SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	72,37	86,45	86,45	0,0133%	99,9830%	C
7.4	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	64,89	77,51	77,51	0,0119%	99,9950%	C
7.7	101891 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	27,47	32,81	32,81	0,0050%	100,0000%	C

VALOR TOTAL = 649.977,24

f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765 Assinado de forma digital por f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765
 Dados: 2026.03.25 10:31:46 -03'00'

DIAGRAMA UNIFILAR DO SISTEMA



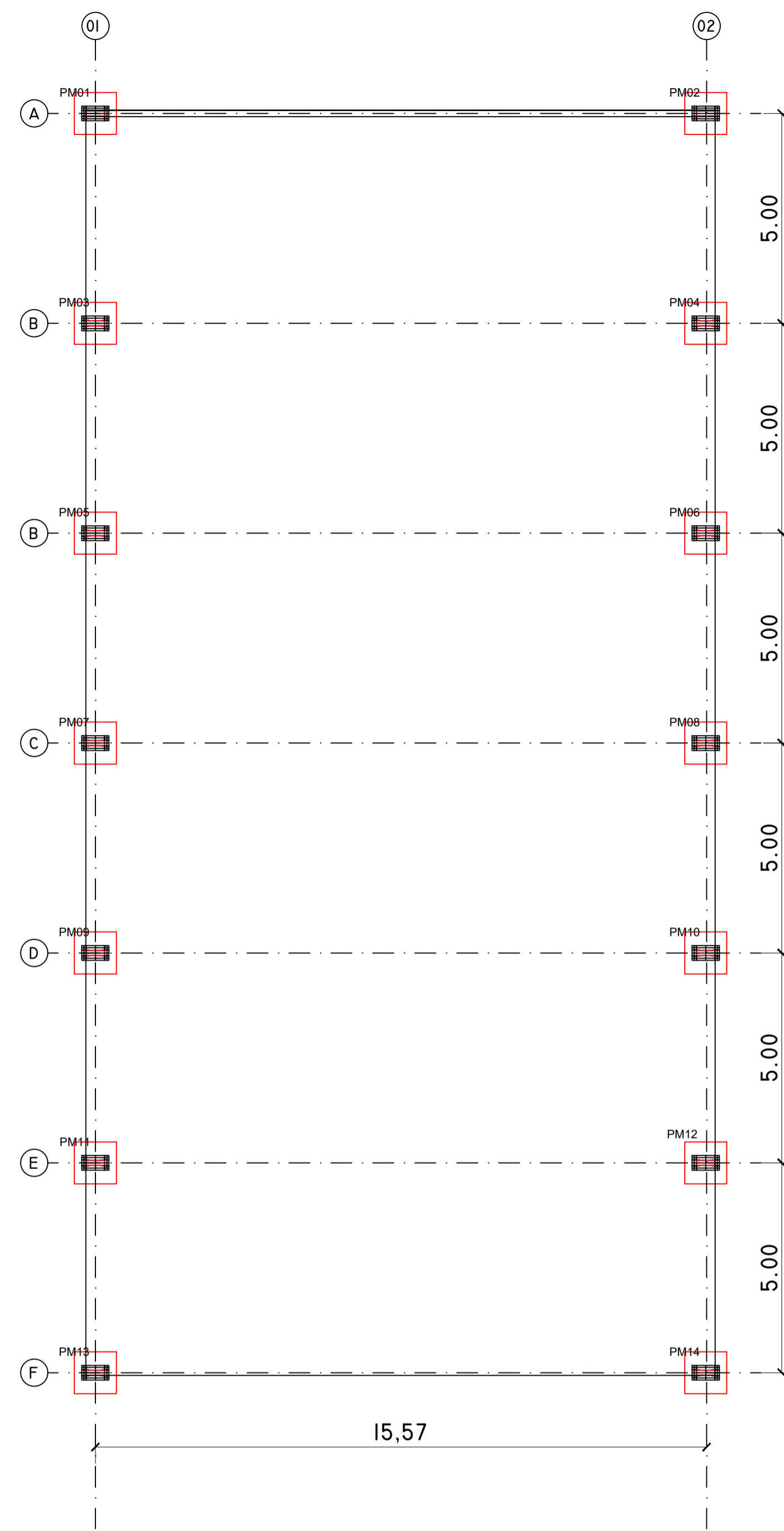
SISTEMA: MONOFÁSICO 220 V
 ESQUEMA DE ATERRAMENTO: TT
 PROTEÇÃO DIFERENCIAL: DR 30 MA

LEGENDA ELEMENTOS	
---	ELETRODUTO RÍGIDO ENTERRADO
☐	QUADRO DE DIJUNTORES - H= 1.30 DO PISO
⊠	QUADRO DE MEDIÇÃO - SEGUNDO PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA
⊞	CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO

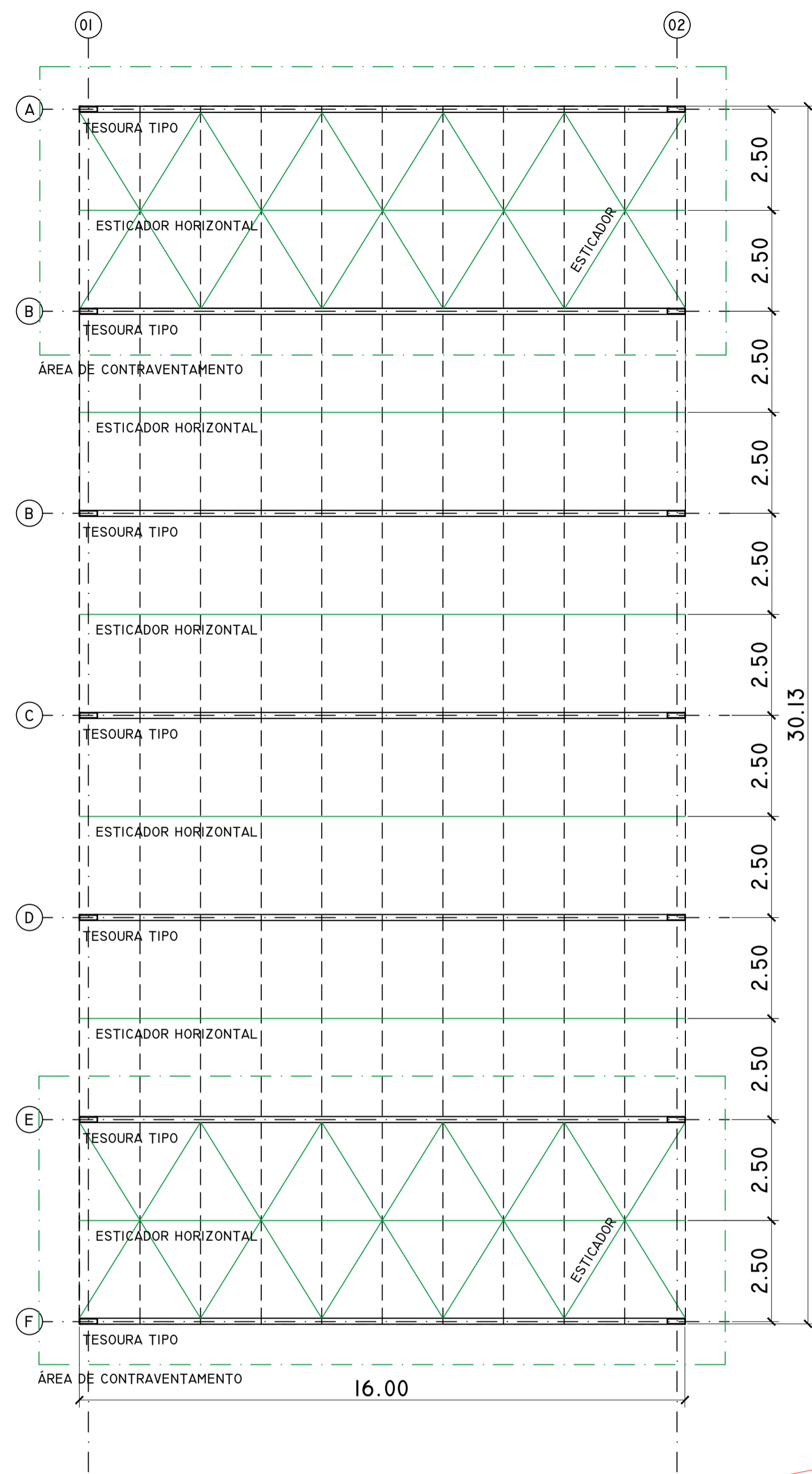
LEGENDA CONDUTORES	
—	NEUTRO
—	FASE
—	TERRA
—	RETORNO
—	RET. OBRIGATÓRIO

PLANTA BAIXA COM TRAÇADO ELÉTRICO
 ESCALA: 1/125

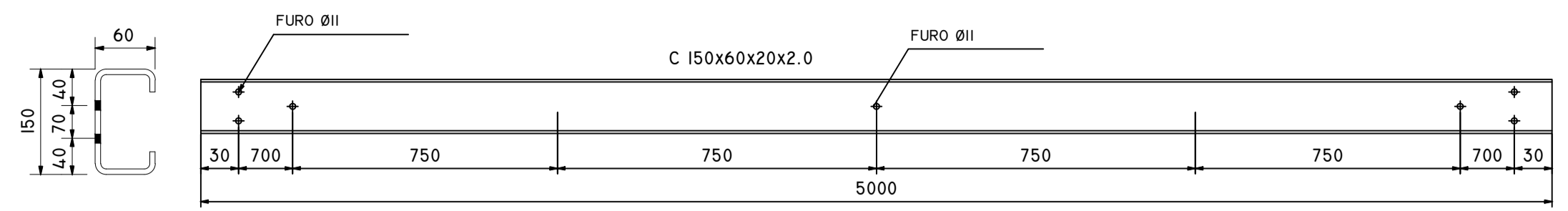
	PROJETO COBERTURA E REESTRUTURAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
	ASSUNTO DO DESENHO DIAGRAMA UNIFILA E PLANTA BAIXA COM TRAÇADO ELÉTRICO
ENDEREÇO RUA JOSÉ VICTOR, S/N - CENTRO - ZONA URBANA - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	
PROPRIETÁRIO(A) _____ PREF. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765 Assinado de forma digital por f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765 Data: 2026.03.25 09:39:52 -03'00' _____ WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO 212111316-9
ESCALA INDICADA	DESENHO ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
DATA 28/07/2025	FOLHA 01/01



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1/100

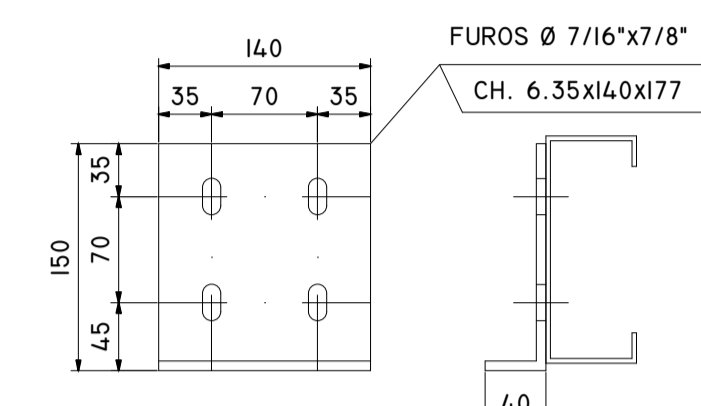


PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/100



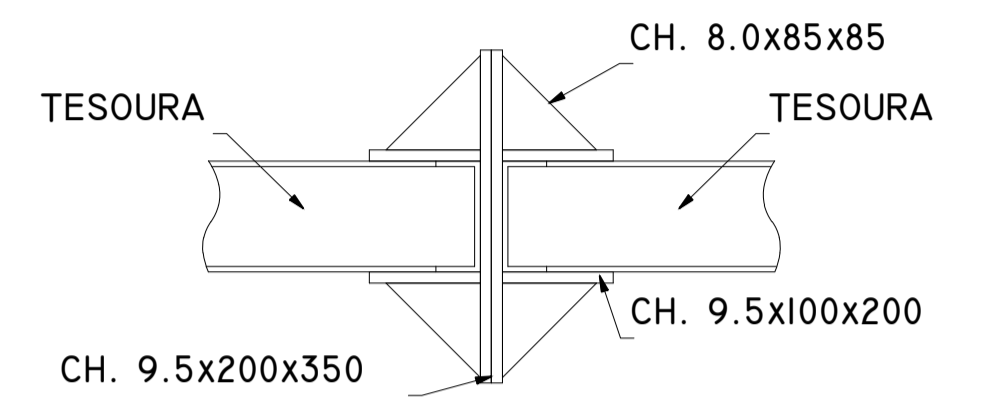
TERÇA DE COBERTA IT

S/ESC
FAZER 66 CONJUNTOS



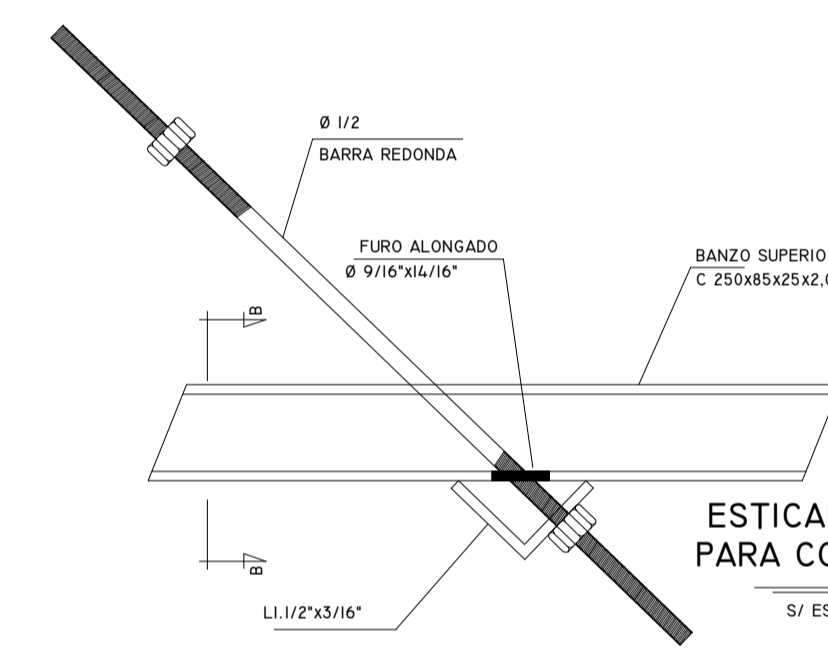
CONS. TERÇA COBERTA

ESC



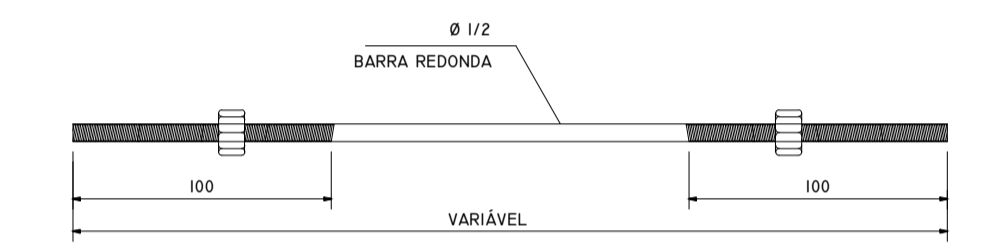
ENRIJECEDOR

ESC.



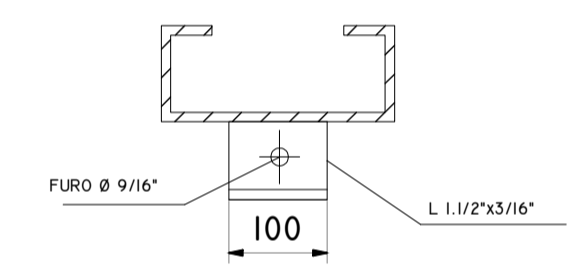
ESTICADOR EM DIAGONAL PARA CONTRAVENTAMENTO

S/ ESC.



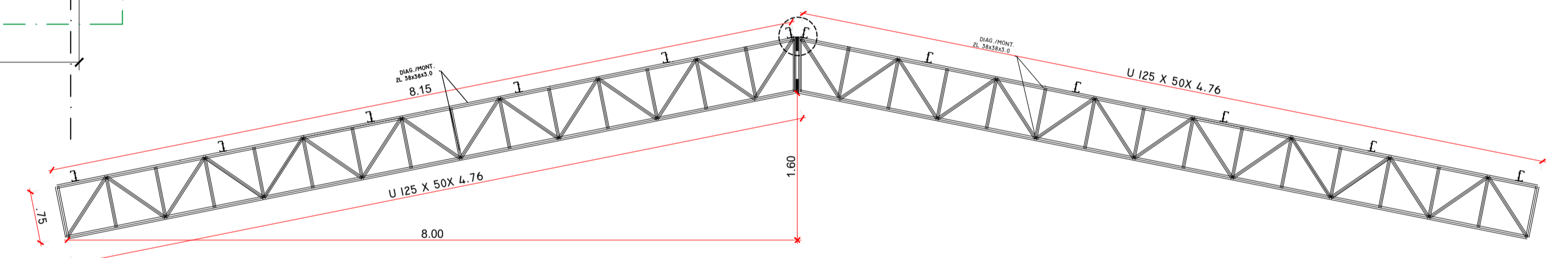
ESTICADOR EM DIAGONAL PARA CONTRAVENTAMENTO

S/ ESC.

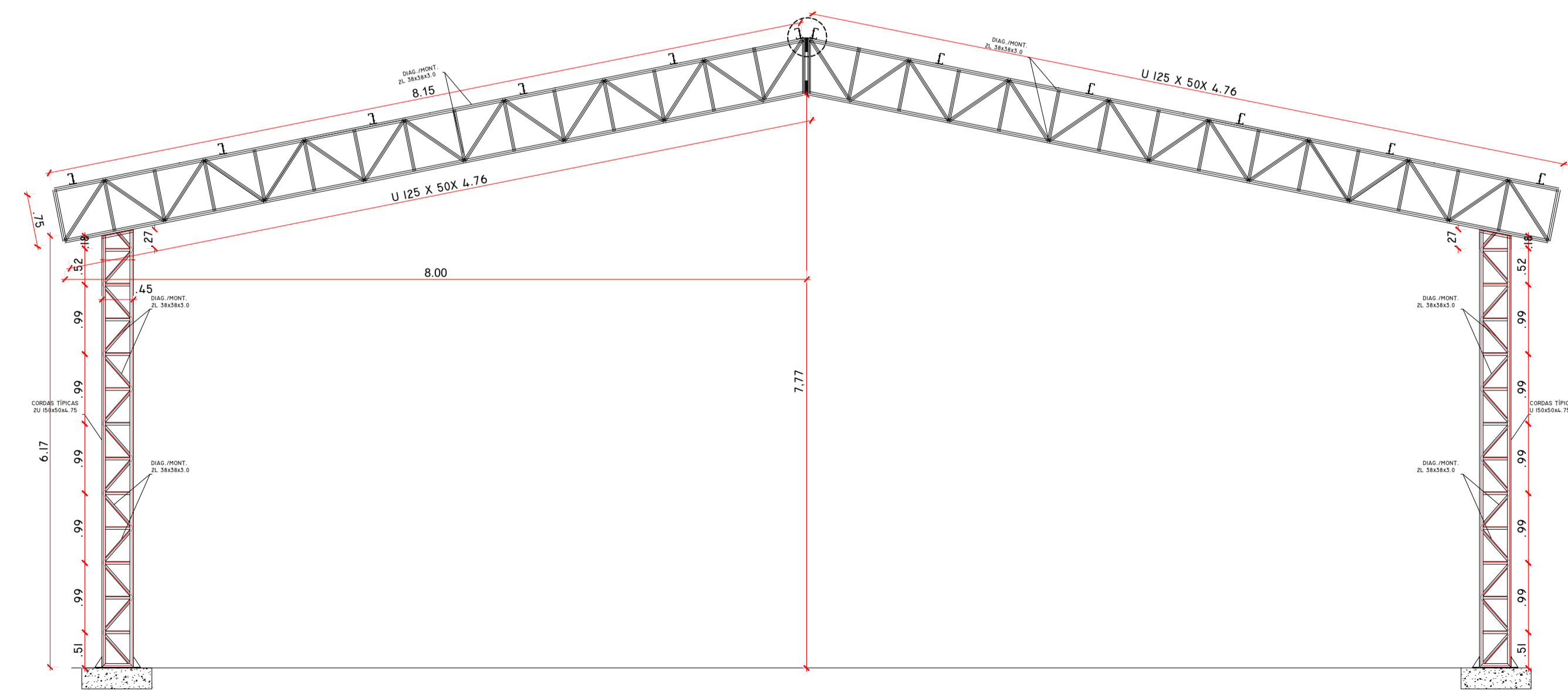


CORTE B-B

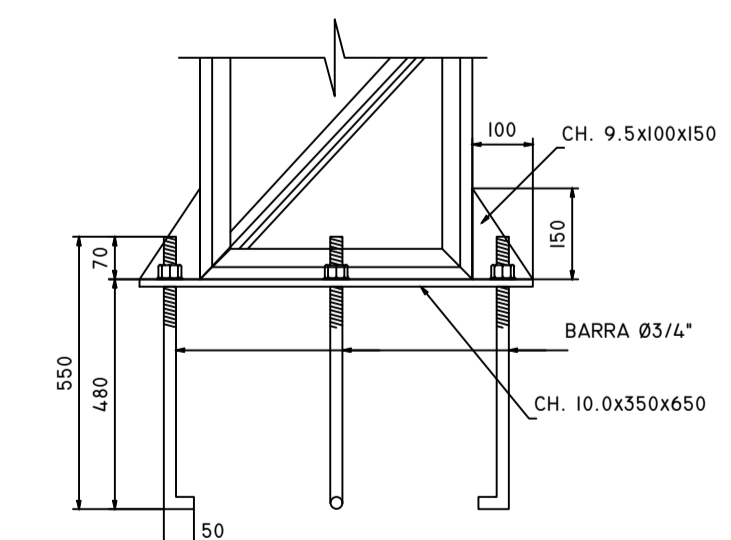
S/ ESC.



TRELIÇA-TIPO-01
ESC. 1/50

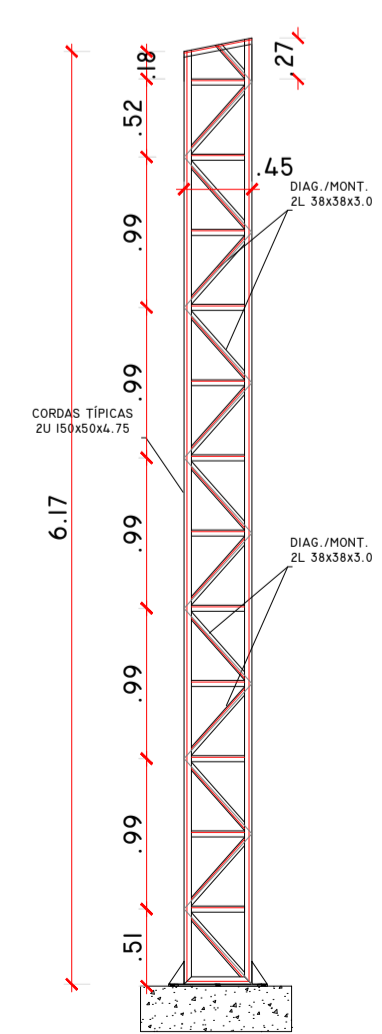


VISTA DA ESTRUTURA
ESCALA: 1/75



PLACA DE BASE

ESC. QUANTIDADE...IL...UN



PILAR-TIPO-01

ESC. 1/50

	PROJETO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA
	ASSUNTO DO DESENHO PLANTAS, VISTAS E DESTALHES DE EXECUÇÃO
ENDEREÇO RUA JOSÉ VICTOR - S/N - CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN CEP: 59374-000	
PROPRIETÁRIO(A) PREF. MUN. CARNAÚBA DOS DANTAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO CREA/RN:2114459950
ESCALA INDICADA ESCALA INDICADA	ELABORAÇÃO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
DATA 18/02/2026	FOLHA 01/01



PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO

EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,45%
BDI COM desoneração	BDI DES	19,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

terça-feira, 10 de março de 2026

Data

f73c656e-28d8-4981-
b3f9-8222fc35f765

Assinado de forma digital por
f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765
Dados: 2026.03.25 09:37:02 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

CREA/CAU: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto
EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL

Endereço
RUA JOSÉ VICTOR, 596 - CENTRO, CARNAÚBA DOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANEJADO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		EXECUTADO	VALOR (R\$)	%	1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA
	EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL	649.977,24													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.529,33	3,00	19.529,33	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	FUNDAÇÃO E ALVENARIA	76.658,40	11,79	76.658,40	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PISO DA QUADRA	57.896,72	8,91	57.896,72	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	COBERTURA	418.261,96	64,35	-	-	335.607,32	80,24	82.654,64	19,76	-	-	-	-	-	-
5	ALAMBRADO, PORTÕES E CALÇADA	34.575,37	5,32	-	-	24.652,14	71,30	9.923,23	28,70	-	-	-	-	-	-
6	PINTURA	15.631,16	2,40	-	-	-	-	15.631,16	100,00	-	-	-	-	-	-
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.695,21	2,72	-	-	-	-	17.695,21	100,00	-	-	-	-	-	-
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	9.729,09	1,50	-	-	-	-	9.729,09	100,00	-	-	-	-	-	-
Total Parcial (R\$)		154.084,45	23,71%	154.084,45	23,71%	360.259,46	55,43%	135.633,33	20,9%	-	-	-	-	-	-
Total Acumulado (R\$)		154.084,45	23,71%	154.084,45	23,71%	514.343,91	79,13%	649.977,24	100,0%	-	-	-	-	-	-

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

terça-feira, 10 de março de 2026

Data

f73c656e-28d8-4981-
b3f9-8222fc35f765

Assinado de forma digital por f73c656e-28d8-4981-
b3f9-8222fc35f765
Data: 2026.03.25 09:37:26 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

CREA: 212111316-9



PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto
EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL

Endereço
RUA JOSÉ VICTOR, 596 - CENTRO

Base de Preços
SINAPI 12-2025 | SEM DESONERAÇÃO | BDI: 19,45%

Valor Total
R\$ 649.977,24

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL								649.977,24
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								19.529,33
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	470,44	561,94	1.685,82
1.2	SBC 02/2026	12223	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	100,00	13,47	16,09	1.609,00
1.3	SEINFRA 28.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	527,00	7,74	9,25	4.874,75
1.4	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	67,50	108,11	129,14	8.716,95
1.5	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,00	60,46	72,22	649,98
1.6	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	76,50	9,17	10,95	837,68
1.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	382,50	2,53	3,02	1.155,15
2 FUNDAÇÃO E ALVENARIA								76.658,40
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	10,56	91,41	109,19	1.153,05
2.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,28	26,37	31,50	166,32
2.3	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	105,60	65,84	78,65	8.305,44
2.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	332,81	11,63	13,89	4.622,73
2.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,82	14,89	17,79	1.455,58
2.6	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,68	61,53	73,50	2.328,48
2.7	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	35,20	81,84	97,76	3.441,15
2.8	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,44	987,82	1.179,95	1.699,13
2.9	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,52	1.007,05	1.202,92	4.234,28
2.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	79,20	39,90	47,66	3.774,67
2.11	PRÓPRIA	PMNP-01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	115,71	82,71	98,80	11.432,15
2.12	SEINFRA 28.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	5,01	708,27	846,03	4.238,61
2.13	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	35,20	20,08	23,99	844,45
2.14	SEINFRA 28.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	252,00	7,96	9,51	2.396,52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
2.15	SEINFRA 28.1	C3246	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	252,00	37,31	44,57	11.231,64
2.16	SEINFRA 28.1	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2	252,00	50,94	60,85	15.334,20
3	PISO DA QUADRA							57.896,72
3.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	435,00	101,35	121,06	52.661,10
3.2	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	319,44	13,72	16,39	5.235,62
4	COBERTURA							418.261,96
4.1	SINAPI	93285	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	24,00	160,17	191,32	4.591,68
4.2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	192,80	17,39	20,77	4.004,46
4.3	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,02	98,75	117,96	356,24
4.4	SBC 02/2026	40818	CHUMBADOR PBA 3/4" (19mm) x 4.1/4" (108mm) WB34414 WALSYWA	UN	56,00	44,96	53,70	3.007,20
4.5	SEINFRA 28.1	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	3,02	402,79	481,13	1.453,01
4.6	EMBASA 06/2025	09.30.06	FORNECIMENTO, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, INCLUINDO PRIMER ANTI-CORROSIVO, COMFORNECIMENTO DE MATERIALFORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	12.571,00	21,46	25,63	322.194,73
4.7	ORSE 11/2025	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	205,00	13,16	15,72	3.222,60
4.8	ORSE 11/2025	10899	Esticador para cabo de aço 5/8"	UN	12,00	46,50	55,54	666,48
4.9	ORSE 11/2025	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	1.508,00	21,86	26,11	39.373,88
4.10	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	512,00	62,36	74,49	38.138,88
4.11	CAEMA 02/2019	150228	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA INCLUINDO ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO	M	30,00	34,96	41,76	1.252,80
5	ALAMBRADO, PORTÕES E CALÇADA							34.575,37
5.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	129,60	136,62	163,19	21.149,42
5.2	ORSE 07/2025	4330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M2	8,40	349,09	416,99	3.502,72
5.3	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	105,60	78,67	93,97	9.923,23
6	PINTURA							15.631,16
6.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	421,89	19,43	23,21	9.792,07
6.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	252,00	3,60	4,30	1.083,60
6.3	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	252,00	15,10	18,04	4.546,08
6.4	SEINFRA 28.1	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	8,40	20,87	24,93	209,41
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							17.695,21
7.1	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1.630,34	1.947,44	1.947,44
7.2	SEINFRA 28.1	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1,00	997,40	1.191,39	1.191,39
7.3	SBC 02/2026	64404	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12/16 POSICOES BRANCO TIGRE	UN	1,00	232,92	278,22	278,22
7.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	64,89	77,51	77,51
7.5	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	103,29	123,38	123,38
7.6	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	15,11	18,05	90,25
7.7	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	27,47	32,81	32,81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
7.8	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	165,89	198,16	198,16
7.9	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	72,37	86,45	86,45
7.10	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	120,00	26,25	31,36	3.763,20
7.11	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	5,52	6,59	3.624,50
7.12	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00	11,54	13,78	482,30
7.13	PMCD-CP	CP003	REFLETOR 250W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'ÁGUA	UN	16,00	290,11	346,54	5.544,64
7.14	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	107,54	128,46	128,46
7.15	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	52,95	63,25	126,50
8			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					9.729,09
8.1	SEINFRA 28.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CJ	1,00	4.452,67	5.318,71	5.318,71
8.2	ORSE 11/2025	11986	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	UN	1,00	1.314,23	1.569,85	1.569,85
8.3	CAERN 01/2026	2220077	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019	M2	527,00	4,51	5,39	2.840,53

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

terça-feira, 10 de março de 2026

Data

f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765
Assinado de forma digital por f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765
Data: 2026.03.25 09:38:15 -0300'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9



PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO
 EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS PLACA DE OBRA INSTALADA [COMP*ALT = 2,00*1,50]	M2	BM01		3,00
1.2	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLÁSTICA FACHADEIRA TAPUME PARA FECHAMENTO DA OBRA, INCLUSO MATERIAL E EXECUÇÃO [N = 100,00]	M	BM01		100,00
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO LOCAÇÃO DA OBRA - 15X29 [COMP*LARG = 17,00*31,00]	M2	BM01		527,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DO PISO DA QUADRA - 30X15X0,15 [COMP*LARG*ALT = 30,00*15,00*0,15]	M3	BM01		67,50
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE PAREDE - (PERÍMETROXALTURAXLARGURA = 90X0,50X0,20) [COMP*LARG*ALT = 90,00*0,50*0,20]	M3	BM01		9,00
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (U REMOÇÃO DOS ENTULHOS DOS ITENS 1.4 E 1.5 [N = 76,50]	M3	BM01		76,50
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DE ENTULHO PARA ZONA DE DESCARTE - 5 KM DA OBRA - NECESSIDADE DE TRANSPORTE (76,50M³) X DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (5KM) [N = 382,50]	M3XKM	BM01		382,50
2	FUNDAÇÃO E ALVENARIA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA - PERÍMETRO = (15+29) x 2 = 88 M; LARGURA = 0,40 M; ALTURA = 0,30 M. [COMP*LARG*ALT = 88,00*0,40*0,30]	M3	BM01		10,56
2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 REATERRO MANUAL DE VALAS PARA EMBASAMENTO - PERÍMETRO = (15+29) x 2 = 88 M; LARGURA = 0,20 M; ALTURA = 0,30 M. [COMP*LARG*ALT = 88,00*0,20*0,30]	M3	BM01		5,28
2.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA ATÉ 1,5 M. PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3 ATERRO MECANIZADO - COMP. = 32M; LARG. = 15M; ALT. = 0,22M. [COMP*LARG*ALT = 32,00*15,00*0,22]	M3	BM01		105,60
2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 ARMAÇÃO LONGITUDINAL PARA OS PILARES DA MURETA - PROFUNDIDADE DA VALA = 60 CM. [N*NBARRAS*COMP*PESOPORMETRO = 22,00*4,00*2,10*0,62] ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME EM AÇO 10 MM [COMPVIGA*NBARRAS*PESOPORMETRO = 88,00*4,00*0,62]	KG	BM01		332,81
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 ESTRIBOS DOS PILARES (9x21) CM - PARA N ESTRIB.(COMP./0,20)XN DE ELEM. [NESTRIBOS*COMP*PESOPORMETRO = 231,00*0,69*0,16] ESTRIBOS DA VIGA BALDRAME (16X16) CM - PARA N ESTRIB.(COMP./0,20)XN DE ELEM. [NESTRIBOS*COMP*PESOPORMETRO = 440,00*0,80*0,16]	KG	BM01		81,82
2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UT FORMAS DE MADEIRA PARA OS PILARES [N*COMP*ALT = 22,00*0,80*1,80]	M2	BM01		31,68
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 FORMAS DE MADEIRA PARA VIGA BALDRAME [N*COMP*ALT = 2,00*88,00*0,20]	M2	BM01		35,20
2.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 CONCRETAGEM DOS PILARES DA MURETA [N*COMP*LARG*ALT = 22,00*0,14*0,26*1,80]	M3	BM01		1,44
2.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME [COMP*LARG*ALT = 88,00*0,20*0,20]	M3	BM01		3,52
2.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME E DA ALVENARIA DE EMBASAMENTO [N*COMP*ALT = 3,00*88,00*0,30]	M2	BM01		79,20
2.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. ALVENARIA DE VEDAÇÃO NA VERTICAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA - PERÍMETRO = (15+29) x 2 = 88 M; ALT. = 1,5 M; PORTAS DE ACESSO = (2,00MX1,50M)X2. LOGO, SERÁ: ((88X1,5)-6,00)=126,00M² - MENOS A ÁREA DOS PILARES DE 10,29 M² = 115,71 M² [N = 115,71]	M2	BM01		115,71
2.12	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO - PERÍMETRO = (15+29) x 2 = 88 M; LARGURA DO TIJOLO = 0,19 M; ALTURA = 0,30 M [COMP*LARG*ALT = 88,00*0,19*0,30]	M3	BM01		5,01
2.13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 LASTRO DE CONCRETO APLICADO NO FUNDO DAS VALAS - PERÍMETRO = (15+29) x 2 = 88 M; LARGURA = 0,40 M [COMP*ALT = 88,00*0,40]	M2	BM01		35,20
2.14	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE CHAPISCO APLICADO EM MURETA - ÁREA DE ALVENARIA VERTICAL X 2 - PERÍMETRO = (16+30) x 2 = 92 M; ALT. = 1,5 M; PORTAS DE ACESSO = (2,00MX1,50M)X2. LOGO, SERÁ: ((88,00X1,5)-6,00)=126,00M² X 2 = 252M² [N = 252,00]	M2	BM01		252,00
2.15	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7 EMBOÇO APLICADO EM MURETA - ÁREA DE ALVENARIA VERTICAL X 2 [N = 252,00]	M2	BM01		252,00
2.16	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2			252,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	REBOCO APLICADO EM MURETA - ÁREA DE ALVENARIA VERTICAL X 2 [N = 252,00]		BM01		252,00
3	PISO DA QUADRA				
3.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA. COLOCAÇÃO DAS JUNTAS. APLICACÃO PISO DA QUADRA [COMP*LARG = 15,00*29,00]	M2	BM01		435,00
3.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021 ARMAÇÃO PARA O PISO DA QUADRA A MALHA SERÁ 15X15CM - (COMP. = 29M/0,15 = 193B ARRAS); 193 BARRAS X 15 LARG. DA QUADRA = 2.895; 2.895/12 = 242 BARRAS DE 12 M; O PESO DA BARRA DE 4.2MM EM KG/M = 0,11. LOGO, O PESO EM KG, SERÁ = 242X0,11 = 26,62 KG ISSO MULTIPLICADO PELO COMPRIMENTO [N*NBARRAS*COMP*PESOPORMETRO = 1,00*242,00*12,00*0,11]	KG	BM01		319,44
4	COBERTURA				
4.1	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA. ESTIMATIVA: 3 DIAS DE MONTAGEM x 8 H/DIA [N = 24,00]	H	BM02		24,00
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/ ANDAIME METÁLICO TUBULAR PARA TRABALHO EM ALTURA. ESTIMATIVA: ÁREA OPERACIONAL APROXIMADA DA COBERTURA = 30,13 x 16 = 482 M². CONSIDERANDO USO SIMULTÂNEO EM APENAS 40% DA ÁREA [N = 192,80]	M2	BM02		192,80
4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 VOLUME DO BLOCO = 0,60 x 0,90 x 0,40 = 0,216 M³ x 14 PILARES. [N = 3,02]	M3	BM02		3,02
4.4	CHUMBADOR PBA 3/4" (19mm) x 4.1/4" (108mm) WB34414 WALSYWA CHUMBADORES METÁLICOS Ø 3/4". MEMÓRIA: 14 PILARES x 4 CHUMBADORES POR BASE [N = 56,00]	UN	BM02		56,00
4.5	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa VOLUME DE CONCRETO DO BLOCO = 0,216 M³ POR BLOCO x 14 UNIDADES. [N = 3,02]	M3	BM02		3,02
4.6	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO PRIMER ANTI-CORROSIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA (ESTRUTURA METÁLICA). QUANTIDADE CONFORME PROJETO. [N = 12571,00]	KG	BM02		12.571,00
4.7	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 AÇO CA-50 Ø 1/2" PARA CONTRAVENTAMENTO HORIZONTAL (CONTRAVENTAMENTOS). MEMÓRIA: 2 ÁREAS x 5 MÓDULOS x 2 DIAGONAIS x 5,59 M = 111,8 M x 0,99 KG/M. [N = 110,00] AÇO CA-50 Ø 1/2" PARA CONTRAVENTAMENTO HORIZONTAL (CONTRAVENTAMENTOS). MEMÓRIA: 6 BARRAS x 16 M = 96 M x 0,99 KG/M [N = 95,00]	KG	BM03		205,00
4.8	Esticador para cabo de aço 5/8" ESTICADORES METÁLICOS COM ROSCA E PORCA PARA BARRAS DE CONTRAVENTAMENTO - CONFORME PROJETO [N = 12,00]	UN	BM03		12,00
4.9	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1 PINTURA DE ACABAMENTO NA COR AZUL - MEMÓRIA: ÁREA ESTIMADA = PESO ESTRUTURAL x FATOR MÉDIO 0,12 M²/KG → 12.571 x 0,12. [N = 1508,00]	M2	BM03		1.508,00
4.10	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 TELHA METÁLICA E=0,5 MM (COBERTURA). MEMÓRIA: ÁREA DA COBERTURA = 32,00 x 16,00. [N = 512,00]	M2	BM03		512,00
4.11	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA INCLUINDO ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO CUMEEIRA METÁLICA (COBERTURA). QUANTIDADE CONFORME PROJETO. [N = 30,00]	M	BM03		30,00
5	ALAMBRADO, PORTÕES E CALÇADA				
5.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"). COM ALAMBRADO DE AÇO GALVANIZADO PERÍMETRO = (15+29) x 1,50 M = 66,00 M; ALT. = 1,50 M; PORTAS DE ACESSO = (2,00MX0,60M)X2. LOGO, SERÁ: ((66X2,00)-2,40)=129,60 M² [N = 129,60]	M2	BM02		129,60
5.2	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas PORTÃO EM AÇO - 2 UNIDADES (2,00MX2,10M) [N*COMP*ALT = 2,00*2,00*2,10]	M2	BM02		8,40
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 PISO INTERTRAVADO DA CALÇADA NO INTORNO DA QUADRA = PERÍMETRO X LARGURA DA CALÇADA [COMP*LARG = 88,00*1,20]	M2	BM03		105,60
6	PINTURA				
6.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 PINTURA DO PISO DA QUADRA [COMP*LARG = 14,70*28,70]	M2	BM03		421,89
6.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 FUNDO SELADOR DAS MURETAS - ÁREA DE ALVENARIA VERTICAL X 2 [N = 252,00]	M2	BM03		252,00
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 PINTURA DAS MURETAS - ÁREA DE ALVENARIA VERTICAL X 2 [N = 252,00]	M2	BM03		252,00
6.4	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER PINTURA DOS PORTÕES - 2 UNIDADES (2,00MX2,10M) [N*COMP*ALT = 2,00*2,00*2,10]	M2	BM03		8,40
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA [N = 1,00]	UN	BM03		1,00
7.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG POSTE PARA PADRÃO DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA [N = 1,00]	UN	BM03		1,00
7.3	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 POSICOES BRANCO TIGRE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO [N = 1,00]	UN	BM03		1,00
7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 CAIXA DE PASSAGEM [N = 1,00]	UN	BM03		1,00
7.5	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN			1,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	HASTE DE ATERRAMENTO [N = 1,00]		BM03		1,00
7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			5,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 ATÉ 30A [N = 5,00]		BM03		5,00
7.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			1,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A [N = 1,00]		BM03		1,00
7.8	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			1,00
	DISJUNTOR DO TIPO DR CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 1,00]		BM03		1,00
7.9	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			1,00
	DPS CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 1,00]		BM03		1,00
7.10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M			120,00
	ELETRODUTO DN 32MM APARENTE - CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 120,00]		BM03		120,00
7.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			550,00
	CABO DE COBRE 2,5MM² - PERÍMETRO = CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 550,00]		BM03		550,00
7.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			35,00
	CABO DE COBRE 2,5MM² - PERÍMETRO = CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 35,00]		BM03		35,00
7.13	REFLETOR 250W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'ÁGUA	UN			16,00
	REFLETOR 250W [N = 16,00]		BM03		16,00
7.14	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			1,00
	QUADRO DE MEDIÇÃO INSTALADO CONFORME PROJETO ELÉTRICO [N = 1,00]		BM03		1,00
7.15	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			2,00
	2 TOMADAS BAIXAS DE 2 MÓDULOS CADA [N = 2,00]		BM03		2,00
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
8.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALT	CJ			1,00
	CONJUNTO DE TRAVES DE FUTSAL [N = 1,00]		BM03		1,00
8.2	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	UN			1,00
	PLACA DE INAUGURAÇÃO SEGUINDO PARÂMETROS DA PMNP [N = 1,00]		BM03		1,00
8.3	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019	M2			527,00
	LIMPEZA FINAL DA OBRA - ÁREA OCUPADA PELO TAPUME [N = 527,00]		BM03		527,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

terça-feira, 10 de março de 2026

Data

f73c656e-28d8-4981-
b3f9-8222fc35f765

Assinado de forma digital por
f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765
Dados: 2026.03.25 09:37:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

Crea: 212111316-9



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

LOCAL: CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS



1. CONTRATO

Este projeto tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O valor orçado para a execução da obra é de R\$ 649.977,24 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Para viabilizar sua realização, o Deputado Sargento Gonçalves destinou, por meio de emenda impositiva, o montante de R\$ 396.037,62 (trezentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), o qual, até o momento, apresenta rendimento, totalizando R\$ 419.112,37 (quatrocentos e dezenove mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos) em favor do município. Dessa forma, o valor complementar de R\$ 230.864,87 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) será custeado com recursos próprios da municipalidade, garantindo a integral execução da obra.

2. OBRA

Esta obra tem como objeto a execução da obra de cobertura da quadra da escola municipal Clívia Marinho Lopes na zona urbana do município de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada na Rua José Victor, 596 – Centro. Para execução dos serviços, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (planilha sintética, composição de BDI, cronograma físico financeiro e memória de cálculo dos quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

A elaboração do presente orçamento baseou-se na tabela SINAPI – Custos de Composições Sintéticas e Analíticas (dezembro/2025), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em 09/01/2026. Utilizaram-se, ainda, como fontes complementares, as bases SBC (02/2026), SEINFRA



028, EMBASA (06/2025), ORSE (11/2025) e CAEMA (02/2019). Adotou-se, também, algumas composições próprias, a ser disponibilizadas para fins de verificação e controle.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 19,45%.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

- Conteúdo do serviço: Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização.

SERVIÇO: TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos, materiais e mão-de-obra para ser realizado todo o cercamento da obra.
- Critério para medição: Por metro.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste em delimitar e sinalizar a área da obra, garantindo maior segurança para trabalhadores e usuários do entorno. Inicialmente, realiza-se a marcação e posicionamento dos pontos de fixação, onde serão instalados os pontaletes de madeira 7,5 x 7,5 cm (3"x3"), utilizados como elementos de sustentação. Os pontaletes devem ser cravados ou firmemente fixados no solo, mantendo espaçamento regular que assegure estabilidade ao cercamento.

Em seguida, a tela plástica, com largura de 3,00 m, deve ser desenrolada, esticada e fixada aos pontaletes, utilizando amarrações adequadas, garantindo bom tensionamento e evitando folgas. A



execução deverá ser realizada por ajudante de carpinteiro, com atenção ao alinhamento e à firmeza da estrutura.

SERVIÇO: LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos e mão-de-obra para ser realizado toda a locação da obra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de locação da obra com execução de gabarito tem como objetivo transferir para o terreno as dimensões e alinhamentos definidos em projeto, garantindo precisão na implantação da construção. Inicialmente, realiza-se a marcação dos eixos e referências da obra, conforme as medidas estabelecidas no projeto. Em seguida, são instalados pontalotes/barrotes de madeira 3"x3", fixados ao solo, sobre os quais são pregadas tábuas de virola de 12"x1", formando o gabarito que servirá de referência para a locação.

Posteriormente, é utilizado arame galvanizado nº 16 BWG, devidamente esticado e fixado com pregos, para marcar os alinhamentos e limites da construção. O serviço deve ser executado por carpinteiro com auxílio de servente, assegurando o correto nivelamento, esquadro e alinhamento das linhas de referência.

SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos e mão-de-obra para ser realizada toda a demolição.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço tem como objetivo a remoção completa do piso existente para posterior execução de novos serviços. Inicialmente, realiza-se o isolamento e sinalização da área, seguido da operação do compressor de ar rebocável (89 PCM, 102 PSI, motor diesel 20 CV), que alimenta o marteleto pneumático manual de 28 kg com silenciador, utilizado para fragmentação do concreto. A demolição deve ser conduzida por pedreiro com apoio de servente, promovendo também a remoção e acondicionamento dos resíduos gerados.



Como recomendação, é fundamental o uso de EPIs adequados, controle de ruído e poeira, além da verificação prévia de interferências (instalações embutidas). O material demolido deve ser destinado corretamente, e a área mantida limpa e segura durante toda a execução.

SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

- Conteúdo do serviço: Considera apenas a mão-de-obra para ser realizada toda a demolição.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na remoção controlada das paredes existentes, visando a adequação do espaço para novos serviços. Inicialmente, deve-se realizar o isolamento e sinalização da área, bem como a verificação de possíveis interferências (instalações elétricas, hidráulicas, entre outras). A demolição é executada manualmente por pedreiro, com auxílio de servente, utilizando ferramentas adequadas, promovendo a retirada gradual dos blocos e evitando danos às estruturas adjacentes.

SERVIÇO: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos para ser realizado todo o serviço de carga, manobra e descarga de entulhos.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço tem como objetivo a remoção e destinação dos resíduos provenientes da demolição de piso de concreto simples e da demolição de alvenaria de bloco furado. Inicialmente, realiza-se o posicionamento do caminhão basculante, seguido do carregamento mecânico por escavadeira hidráulica sobre esteiras (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP), garantindo agilidade e eficiência na operação. Após o carregamento, o material é transportado e efetuada a descarga livre em local apropriado.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM).



- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos para ser realizado todo o serviço de transporte dos entulhos.

- Critério para medição: Por metro cúbico x quilometragem.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço tem como finalidade o transporte dos entulhos provenientes da demolição de piso de concreto simples e da demolição de alvenaria de bloco furado, até o local de descarga, situado a uma distância de aproximadamente 5 km. A operação é realizada com caminhão basculante trucado (capacidade 10 m³, PBT 23.000 kg e potência de 230 CV), garantindo o deslocamento seguro e eficiente do material.

4.2 FUNDAÇÃO E ALVENARIA

SERVIÇO: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

- Conteúdo do serviço: Considera apenas a mão-de-obra para ser realizada toda a escavação das valas.

- Critério para medição: Por metro cúbico.

- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na abertura de valas com dimensões de 0,40 m de largura por 0,30 m de profundidade, destinadas à execução de elementos construtivos ou instalações. Inicialmente, realiza-se a marcação do traçado no terreno, conforme o projeto, seguida da escavação manual executada por servente, com o uso de ferramentas apropriadas, garantindo o correto alinhamento, largura e profundidade das valas. O material escavado deve ser depositado ao lado da vala, de forma organizada, para posterior reaproveitamento ou remoção.

SERVIÇO: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos e mão-de-obra para ser realizada todo o reaterro das valas.

- Critério para medição: Por metro cúbico.

- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no preenchimento e recomposição das valas. Inicialmente, o material é lançado na vala em camadas sucessivas, sendo realizada a umidificação com caminhão pipa (10.000 L) para garantir a umidade



ideal. Em seguida, procede-se à compactação mecânica com compactador de percussão (soquete, motor 4 CV), assegurando a adequada densificação do solo. O serviço é executado por servente com encargos complementares, garantindo o correto nivelamento da superfície final.

SERVIÇO: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos, materiais e mão-de-obra para ser realizado todo o aterro do piso da quadra.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no preenchimento das valas do baldrame do piso da quadra, utilizando solo argilo-arenoso adequado. Inicialmente, o material proveniente de jazida é lançado e distribuído mecanicamente com retroescavadeira (caçamba 0,26 m³ / 88 HP), em camadas sucessivas, em valas com largura de até 1,5 m e profundidade entre 1,5 e 3,0 m. Em seguida, realiza-se a umidificação com caminhão pipa (10.000 L) e a compactação com compactador de percussão (soquete, motor 4 CV), garantindo a adequada densificação do solo. O serviço conta com apoio de servente, assegurando o nivelamento e acabamento final.

SERVIÇO: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a montagem do aço dos pilares da mureta e da viga baldrame.
- Critério para medição: Por quilo.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O serviço de armação de pilar e viga baldrame em concreto armado com aço CA-50 Ø 10,0 mm consiste na montagem das estruturas de aço destinadas aos pilares e à viga baldrame da obra. Inicialmente, é realizado o corte e dobra dos vergalhões, conforme o projeto estrutural, seguido da montagem das armaduras pelo armador com auxílio de ajudante, utilizando arame recozido (16 ou 18 BWG) para amarração das peças. Em seguida, são posicionados espaçadores plásticos, garantindo o cobrimento mínimo de 20 mm e o correto posicionamento das armaduras nas fôrmas.



SERVIÇO: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a montagem do aço dos estribos dos pilares da mureta e da viga baldrame.
- Critério para medição: Por quilo.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O serviço de armação de pilar e viga baldrame com aço CA-60 Ø 5,0 mm consiste na montagem dos estribos utilizados na estrutura de concreto armado, garantindo o confinamento das armaduras principais dos pilares e da viga baldrame. Inicialmente, realiza-se o corte e dobra dos vergalhões, conforme especificações do projeto estrutural, seguido da montagem dos estribos pelo armador com auxílio de ajudante, utilizando arame recozido (16 ou 18 BWG) para as amarrações. Em seguida, são aplicados espaçadores plásticos, assegurando o cobrimento mínimo de 20 mm e o correto posicionamento das peças.

SERVIÇO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a montagem e desmontagem das fôrmas dos pilares da mureta.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: Inicialmente, realiza-se a fabricação e montagem das fôrmas pelo carpinteiro, com auxílio de ajudante, utilizando pregos adequados e aplicando desmoldante para facilitar a retirada posterior. Em seguida, são instalados os sistemas de travamento e alinhamento, como aprumadores metálicos reguláveis, barras de ancoragem e vigas sanduíche, assegurando o perfeito posicionamento, prumo e estabilidade durante a concretagem.

SERVIÇO: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas para viga baldrame.
- Critério para medição: Por metro quadrado.



- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na confecção e instalação das fôrmas que darão forma ao elemento estrutural, utilizando tábuas, sarrafos e pontaletes de madeira. Inicialmente, as peças são cortadas na serra circular de bancada (5 HP) e montadas pelo carpinteiro com auxílio de ajudante, utilizando pregos adequados. Em seguida, aplica-se desmoldante nas superfícies internas e realiza-se a montagem e travamento das fôrmas da viga baldrame, garantindo alinhamento, nivelamento e estanqueidade.

SERVIÇO: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar a concretagem dos pilares da mureta.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no lançamento, adensamento e acabamento do concreto nas fôrmas dos pilares previamente montadas e armadas. Inicialmente, o concreto usinado (classe C25, slump 190 ± 20 mm) é transportado e lançado manualmente com o uso de baldes, de forma contínua e em camadas. Em seguida, realiza-se o adensamento com vibrador de imersão (ponteira 45 mm, motor 2 CV), garantindo a eliminação de vazios e a adequada compactação. O serviço é executado por pedreiro, com apoio de carpinteiro de formas e servente, finalizando com o nivelamento e acabamento superficial.

SERVIÇO: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar a concretagem da viga baldrame.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no lançamento, adensamento e acabamento do concreto sobre as fôrmas e armaduras das vigas baldrame previamente executadas. Inicialmente, o concreto usinado (classe C25, slump 190 ± 20 mm) é transportado e lançado manualmente com baldes, de forma contínua e em camadas uniformes. Em seguida, realiza-se o adensamento com vibrador de imersão (ponteira 45 mm, motor 2 CV), garantindo a eliminação



de vazios e a adequada compactação do material. O serviço é executado por pedreiro, com apoio de carpinteiro de formas e servente, finalizando com o nivelamento e acabamento da superfície.

SERVIÇO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a impermeabilização da viga baldrame e da alvenaria de embasamento.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na proteção da viga baldrame e da alvenaria de embasamento contra a umidade, garantindo maior durabilidade da estrutura. Inicialmente, realiza-se a limpeza e preparação da superfície, removendo poeira, resíduos e partes soltas. Em seguida, aplica-se a manta líquida de base asfáltica (membrana flexível) a frio, em duas demãos cruzadas, respeitando o tempo de secagem entre aplicações, executadas por impermeabilizador com auxílio de ajudante especializado.

SERVIÇO: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a construção da mureta da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na execução da mureta da quadra, utilizando blocos cerâmicos 9x19x19 cm assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média úmida), preparada manualmente. Inicialmente, realiza-se a marcação e alinhamento da alvenaria, seguida do assentamento dos blocos pelo pedreiro com auxílio de servente, garantindo o nivelamento, prumo e amarração adequada das fiadas. As juntas devem ser preenchidas de forma uniforme, assegurando a estabilidade da estrutura.

SERVIÇO: ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4.



- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a construção da alvenaria de embasamento.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na execução da base de apoio das paredes da mureta, garantindo estabilidade e distribuição adequada das cargas. Inicialmente, realiza-se a marcação e nivelamento da base, seguida do assentamento dos tijolos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, executado por pedreiro com auxílio de servente, assegurando o correto alinhamento, prumo e amarração das fiadas. As juntas devem ser totalmente preenchidas, garantindo a resistência e integridade da alvenaria.

SERVIÇO: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a aplicação do lastro de concreto no fundo das valas (fundações).
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na regularização e preparação do fundo das valas de fundação, proporcionando uma base limpa, nivelada e estável para a execução dos elementos estruturais. Inicialmente, realiza-se a limpeza e compactação do solo, seguida do lançamento do concreto magro (traço 1:4,5:4,5 – cimento, areia média e brita 1), preparado em betoneira de 600 L, executado por pedreiro com auxílio de servente. O material deve ser distribuído e nivelado uniformemente, garantindo a espessura especificada.

SERVIÇO: CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a aplicação do chapisco nas paredes da mureta.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na preparação das superfícies das paredes da mureta para receber revestimentos, promovendo maior aderência. Inicialmente, realiza-se a limpeza da superfície, removendo poeira, resíduos e partes soltas, podendo ser levemente umedecida. Em seguida, o pedreiro, com auxílio de servente, aplica a argamassa de forma projetada/manual, garantindo cobertura uniforme e textura rugosa.



SERVIÇO: EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a aplicação do emboço nas paredes da mureta.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na regularização e nivelamento das paredes da mureta, preparando a superfície para o acabamento final. Inicialmente, verifica-se se o chapisco está devidamente curado e realiza-se a limpeza e umedecimento da base. Em seguida, o pedreiro, com auxílio de servente, aplica a argamassa de forma uniforme, promovendo o sarrafeamento e desempenho para obtenção de superfície plana e alinhada.

SERVIÇO: REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a aplicação do reboco nas paredes da mureta.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no acabamento final das paredes da mureta, proporcionando superfície lisa e uniforme. Inicialmente, verifica-se se o emboço está curado, realizando a limpeza e leve umedecimento da base. Em seguida, o pedreiro, com auxílio de servente, aplica a argamassa de forma homogênea, promovendo o desempenho e acabamento fino, garantindo regularidade e bom aspecto superficial.

4.3 PISO DA QUADRA

SERVIÇO: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais, equipamentos e mão-de-obra para realizar a execução do piso da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.



- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na aplicação de revestimento resistente e de alta durabilidade para o piso da quadra. Inicialmente, realiza-se a preparação e limpeza da base, seguida da colocação das juntas plásticas de dilatação, que delimitam os painéis. Em seguida, a mistura de cimento branco e agregados (granilhas) é preparada em betoneira (600 L) e aplicada pelo marmorista/graniteiro com auxílio de servente, garantindo nivelamento e compactação adequados. Após a cura inicial, são realizados quatro polimentos com politriz, além do estucamento, aplicação de selador acrílico e finalização com cera líquida, proporcionando acabamento liso e resistente.

SERVIÇO: ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para realizar a montagem do aço do piso da quadra.
- Critério para medição: Por metro quilo.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na montagem da malha de aço que irá reforçar o piso da quadra, garantindo maior resistência e controle de fissuração. Inicialmente, realiza-se a disposição e posicionamento das telas soldadas Q-92 (malha 15x15 cm) sobre a base previamente preparada, sendo efetuadas as sobreposições conforme projeto. Em seguida, as telas são amarradas com arame recozido (16 ou 18 BWG) pelo armador, com auxílio de ajudante, e apoiadas sobre treliças espaçadoras, assegurando o correto cobrimento e posicionamento dentro da camada de concreto.

4.4 COBERTURA

SERVIÇO: GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO.

- Conteúdo do serviço: Considera o equipamento para realizar a montagem da cobertura da quadra.
- Critério para medição: Por hora.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de guindaste hidráulico autopropelido com lança telescópica de 40 m e capacidade de 60 t (manutenção) consiste na



disponibilização e manutenção do equipamento para apoio na execução da cobertura da quadra, garantindo condições seguras e contínuas de operação. Inicialmente, deve-se realizar a verificação geral do equipamento, incluindo sistemas hidráulicos, mecânicos e de segurança, assegurando seu perfeito funcionamento. Durante a operação, o guindaste deve ser posicionado em terreno estável e nivelado, operado por profissional habilitado, respeitando os limites de carga e alcance da lança.

SERVIÇO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).

- Conteúdo do serviço: Considera o equipamento e mão-de-obra para realizar a montagem da cobertura da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na instalação de estrutura de acesso e trabalho em altura para execução da cobertura da quadra. Inicialmente, realiza-se o transporte horizontal manual dos componentes, seguido da montagem pelo montador de estruturas metálicas com auxílio de servente, garantindo o correto encaixe dos módulos, nivelamento, travamento e fixação dos pisos metálicos. A estrutura deve ser montada de forma progressiva, conforme a necessidade dos serviços. Após a conclusão, procede-se à desmontagem cuidadosa, preservando a integridade dos componentes.

SERVIÇO: ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

- Conteúdo do serviço: Considera a mão-de-obra para realizar a escavação manual das valas (fundação) que receberão os pilares metálicos da cobertura da quadra.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na abertura das valas destinadas à execução das fundações dos pilares metálicos da cobertura da quadra. Inicialmente, realiza-se a locação e marcação dos pontos conforme o projeto, seguida da escavação manual executada por pedreiro com auxílio de servente, garantindo as dimensões, profundidade e alinhamento previstos. O material escavado deve ser disposto ao lado da vala de forma organizada para posterior reaproveitamento ou remoção.



SERVIÇO: CHUMBADOR PBA 3/4" (19mm) x 4.1/4" (108mm) WB34414 WALSYWA.

- Conteúdo do serviço: Considera a mão-de-obra e material para realizar a fixação dos pilares metálicos no bloco (fundação).
- Critério para medição: Por unidade.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na fixação dos pilares metálicos nos blocos de fundação, garantindo a ancoragem segura da estrutura da cobertura da quadra. Inicialmente, realiza-se a marcação precisa dos pontos de fixação, conforme o projeto, seguida da perfuração do concreto e limpeza do furo. Em seguida, o chumbador é instalado e fixado pelo montador de estrutura metálica, com auxílio de ajudante especializado, assegurando o correto posicionamento, alinhamento e aperto.

SERVIÇO: CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa.

- Conteúdo do serviço: Considera o material para realizar a concretagem dos blocos (fundações).
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na concretagem dos blocos de fundação que receberão os pilares metálicos da cobertura da quadra. Inicialmente, deve-se verificar as condições das fôrmas e armaduras, garantindo alinhamento, limpeza e estanqueidade. Em seguida, o concreto usinado é lançado nas formas de maneira contínua, promovendo sua adequada distribuição e preenchimento completo dos blocos.

SERVIÇO: FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO PRIMER ANTI-CORROSIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL FORNECIMENTO DE MATERIAL.

- Conteúdo do serviço: Considera o material, mão-de-obra e equipamentos para realizar a montagem da estrutura metálica de cobertura da quadra.
- Critério para medição: Por quilo.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na execução da estrutura da cobertura da quadra, desde a preparação das peças até sua instalação final. Inicialmente,



realiza-se a fabricação dos elementos metálicos em chapa de aço carbono, com cortes, ajustes e soldagens utilizando máquina de solda elétrica (425A) e eletrodos adequados, executados por soldador com auxílio de ajudante. Em seguida, aplica-se o primer anticorrosivo, garantindo a proteção das peças. Posteriormente, as estruturas são transportadas e içadas com caminhão munck (5T) e montadas por equipe especializada, assegurando o correto alinhamento e fixação.

SERVIÇO: AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para realizar a montagem do aço utilizado no contraventamento horizontal.
- Critério para medição: Por quilo.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na execução das ferragens destinadas ao contraventamento horizontal da estrutura, garantindo rigidez e estabilidade ao conjunto. Inicialmente, realiza-se o corte e dobra dos vergalhões conforme o projeto, seguido da montagem das armaduras pelo armador com auxílio de servente, utilizando arame recozido (16 ou 18 BWG) para as amarrações. Em seguida, são posicionados espaçadores plásticos (circulares e tipo garra), assegurando o cobrimento mínimo de 20 mm e o correto posicionamento das ferragens nas fôrmas.

SERVIÇO: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/8".

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para os esticadores das barras da estrutura do contraventamento horizontal.
- Critério para medição: Por unidade.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste no ajuste e tensionamento das barras de contraventamento horizontal, garantindo a estabilidade e rigidez da estrutura. Inicialmente, realiza-se a fixação dos esticadores nos pontos previstos em projeto, conectando-os aos cabos ou barras. Em seguida, o profissional responsável executa o tensionamento gradual, ajustando o esticador até atingir a tensão adequada, assegurando o alinhamento e o correto funcionamento do sistema.



SERVIÇO: PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para pintura dos pilares e treliças da estrutura metálica.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço consiste na proteção e acabamento dos pilares e treliças da estrutura metálica da cobertura. Inicialmente, realiza-se a preparação da superfície, com lixamento (lixa nº 150) e limpeza, removendo impurezas, oxidação e resíduos. Em seguida, o pintor, com auxílio de servente, aplica duas demãos de tinta esmalte sintético (Coralit ou similar), respeitando o intervalo de secagem entre as aplicações, garantindo cobertura uniforme e acabamento adequado.

SERVIÇO: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

- Conteúdo do serviço: Considera o material, equipamentos e mão-de-obra para cobrir a quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de telhamento da quadra será executado com telhas trapezoidais em aço zincado, espessura de 0,50 mm, instaladas em cobertura de até duas águas. Inicialmente será realizado o içamento das telhas por meio de guincho elétrico de coluna com capacidade de 400 kg e motor trifásico de 1,25 CV. Em seguida, o telhadista realizará o posicionamento, alinhamento e fixação das telhas na estrutura de apoio, utilizando hastes retas com gancho em ferro galvanizado, rosca 1/4" x 30 cm, com porcas e arruelas de vedação, garantindo a adequada fixação e estanqueidade do sistema.

SERVIÇO: CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA INCLUINDO ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a cumeeira da estrutura de cobertura.
- Critério para medição: Por metro.



- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de instalação da cumeeira de chapa galvanizada na cobertura da quadra será executado após a conclusão do assentamento das telhas. Inicialmente, será preparada a argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, que servirá de base e vedação para o assentamento da cumeeira. Em seguida, o pedreiro realizará o posicionamento e alinhamento das peças de cumeeira em chapa galvanizada ao longo do encontro das duas águas da cobertura, promovendo a fixação com os elementos adequados e garantindo a correta vedação do ponto mais alto do telhado, com auxílio do servente nas atividades de preparo e apoio à execução.

4.5 ALAMBRADO, PORTÕES E CALÇADA

SERVIÇO: ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a cumeeira da estrutura de cobertura.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de alambrado para quadra poliesportiva será executado mediante a implantação de montantes em tubos de aço galvanizado DN 2", com travessas e escoras em tubos DN 1¼", conforme a NBR 5580. Inicialmente serão executadas as escavações pontuais e a regularização da base, seguida da concretagem do lastro em concreto magro traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 L, para fixação dos montantes. Após o posicionamento, prumo e alinhamento dos tubos, serão realizadas as ligações metálicas por soldagem com eletrodo revestido AWS E6013 Ø 2,50 mm. Concluída a estrutura, será instalada a tela de arame galvanizado fio 14 BWG, malha 5 x 5 cm e altura de 2 m, fixada à estrutura com arame galvanizado, garantindo o correto esticamento e amarração.

SERVIÇO: PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=1", PADRÃO ESCOLAS.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar os portões de acesso a quadra.



- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de instalação de portão em tubo de aço galvanizado Ø 1", padrão escolas, destinado ao acesso à quadra, compreende inicialmente a fabricação da estrutura metálica pelo serralheiro, utilizando tubos de aço galvanizado com costura, Ø 33,7 mm (1"), espessura 2,25 mm, conforme NBR 5580. As ligações entre os elementos serão executadas por soldagem com eletrodo revestido AWS E7018 Ø 4,00 mm, garantindo resistência e estabilidade da peça. Após a confecção, será realizada a instalação do portão nos pontos definidos, com fixação dos elementos de apoio por meio de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, preparada mecanicamente, assegurando o correto alinhamento e prumo da estrutura, com auxílio do pedreiro e servente.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

- Conteúdo do serviço: Considera o material, equipamentos e mão-de-obra para executar o piso em intertravado da calçada ao entorno da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de execução de pavimento em piso intertravado para a calçada no entorno da quadra será realizado após a regularização e compactação da base existente. Inicialmente será executada uma camada de assentamento com areia média, devidamente espalhada e nivelada. Em seguida, os blocos de concreto intertravado de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, resistência mínima de 35 MPa, serão assentados manualmente pelo calceteiro, garantindo alinhamento e paginação adequada. Quando necessário, os ajustes das peças serão realizados com cortadora de piso com disco diamantado. Após o assentamento, será aplicado pó de pedra para rejuntamento, seguido da compactação do pavimento com placa vibratória, promovendo o travamento e acomodação das peças.

4.6 PINTURA

SERVIÇO: PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a pintura do piso da quadra.



- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O serviço de pintura do piso da quadra com tinta acrílica será executado após a limpeza e preparação da superfície, garantindo que o piso esteja seco, isento de poeira, óleos ou partículas soltas. Inicialmente será aplicada uma demão de fundo preparador (selador acrílico) para uniformização da absorção e melhor aderência da pintura. Após a secagem, o pintor realizará a aplicação manual de duas demãos de tinta acrílica premium para piso, respeitando os intervalos de secagem recomendados. A fita crepe será utilizada para delimitação das áreas e demarcações necessárias, com auxílio do servente nas atividades de preparo e apoio.

SERVIÇO: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a pintura das muretas da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de aplicação de fundo selador acrílico nas paredes das muretas da quadra será executado após a limpeza e preparação da superfície, garantindo que esteja seca, firme e livre de poeira, graxa ou partes soltas. Em seguida, o pintor realizará a aplicação manual de uma demão de selador acrílico opaco premium para interior/externo, promovendo a uniformização da absorção da base e melhor aderência da pintura de acabamento, com auxílio do servente nas atividades de preparo e apoio.

SERVIÇO: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a pintura das muretas da quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de aplicação de tinta látex acrílica nas muretas da quadra será executado após a preparação da superfície, garantindo que esteja limpa, seca e previamente selada. O pintor realizará a aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica premium, na cor branco fosco, assegurando cobertura uniforme e bom acabamento, com auxílio do servente nas atividades de preparo, mistura da tinta e apoio à execução.



SERVIÇO: PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para executar a pintura dos portões de acesso a quadra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de pintura com tinta epóxi em estrutura de aço carbono dos portões de acesso da quadra será iniciado com a preparação da superfície metálica, mediante lixamento com lixa para ferro, removendo impurezas, oxidação e partes soltas, garantindo adequada aderência do revestimento. Após a limpeza, será realizada a aplicação da tinta epóxi para acabamento por meio de revólver de pintura, diluída com solvente apropriado, de modo a obter película uniforme com espessura aproximada de 50 micra, com apoio do ajudante de pintor nas atividades de preparo e manuseio dos materiais.

4.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O procedimento executivo das instalações elétricas compreende inicialmente a locação dos pontos e a instalação das caixas, eletrodutos e quadro de medição, garantindo o correto encaminhamento da infraestrutura elétrica. Em seguida, serão instalados o quadro de distribuição, disjuntores e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), bem como executado o sistema de aterramento com caixas de inspeção, assegurando a proteção da instalação. Posteriormente, será realizado o lançamento dos cabos de cobre flexíveis no interior dos eletrodutos, interligando os circuitos aos refletores, tomadas baixas e demais pontos elétricos, finalizando com testes de funcionamento e verificação das proteções.

Como recomendações, os serviços devem atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e execução do aterramento. Deve-se garantir a correta identificação dos circuitos no quadro de distribuição, o adequado isolamento das conexões e a proteção mecânica dos eletrodutos e cabos. A execução deve ser realizada por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos de proteção individual, assegurando segurança, eficiência e durabilidade do sistema elétrico.

4.8 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS



SERVIÇO: CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES.

- Conteúdo do serviço: Considera o material para instalação das traves de futsal na quadra.
- Critério para medição: Por conjunto.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de instalação do conjunto para futsal compreende o posicionamento e fixação das traves oficiais nas dimensões de 3,00 x 2,00 m, confeccionadas em tubo de aço galvanizado de 3" com requadro em tubo de 1". Inicialmente será realizada a locação dos pontos na quadra e a fixação das traves nos locais definidos, garantindo o correto alinhamento e nivelamento da estrutura. As peças metálicas deverão possuir proteção com pintura em primer e acabamento em tinta esmalte sintético, sendo posteriormente instaladas as redes de polietileno fio 4 mm, devidamente fixadas ao requadro das traves.

SERVIÇO: PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA.

- Conteúdo do serviço: Considera o material e mão-de-obra para instalação da placa de inauguração na quadra.
- Critério para medição: Por unidade.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: para realizar a instalação da placa de inauguração em alumínio com acrílico, dimensões de 80 x 60 cm, com logomarca e moldura, deve-se inicialmente definir e marcar o local da fixação na parede. Em seguida, o pedreiro realizará a perfuração da superfície e a fixação da placa, garantindo alinhamento, nivelamento e firme ancoragem, de modo a assegurar estabilidade e adequada apresentação do elemento.

SERVIÇO: LIMPEZA GERAL.

- Conteúdo do serviço: Considera a mão-de-obra para a limpeza geral na obra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: o serviço de limpeza geral consiste na remoção de resíduos provenientes da execução dos serviços, incluindo restos de materiais,



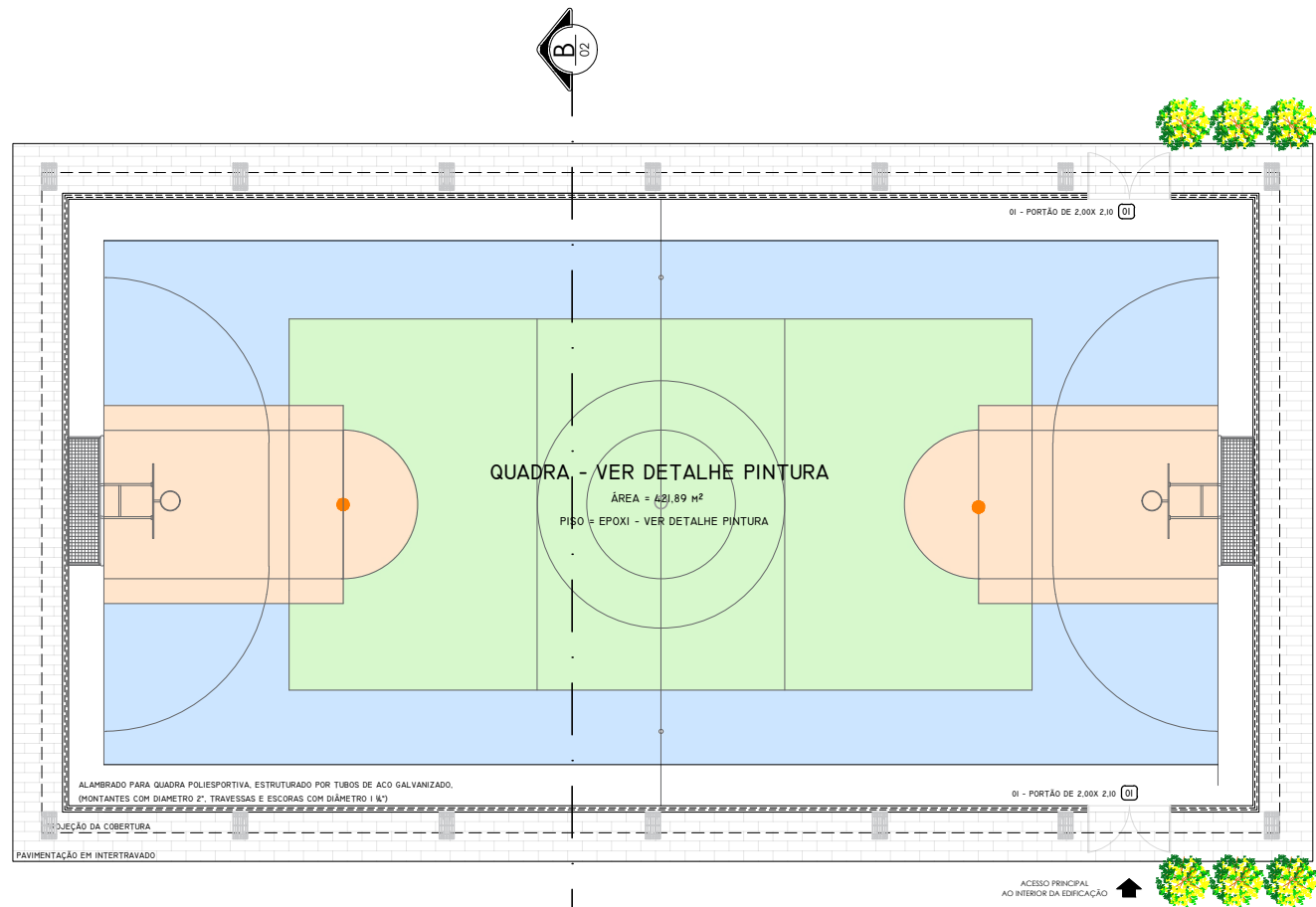
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

poeira, argamassa, embalagens e demais detritos da obra. O servente deverá realizar a varrição, coleta e acondicionamento dos resíduos, bem como a limpeza de pisos, paredes, esquadrias e demais superfícies, deixando todos os ambientes em condições adequadas de uso.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2026.

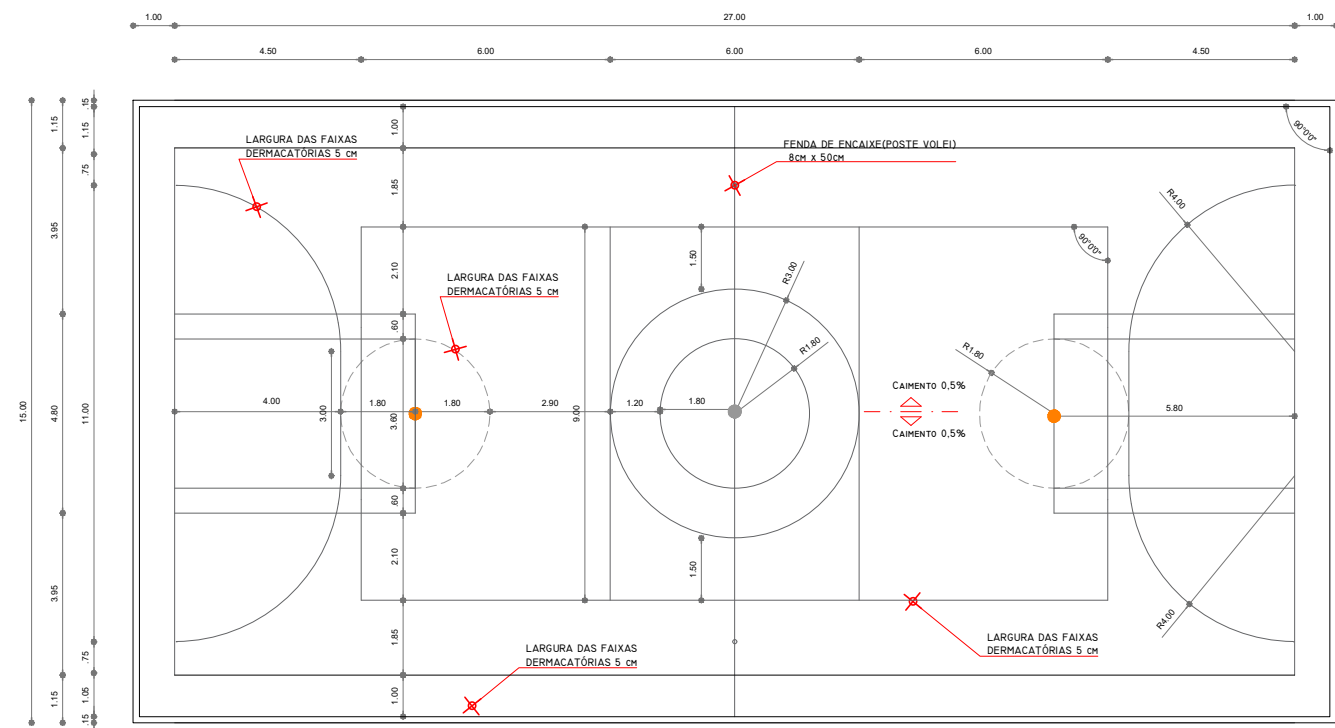
f73c656e-28d8-4981 Assinado de forma digital por
f73c656e-28d8-4981-
-b3f9-8222fc35f765 b3f9-8222fc35f765
Dados: 2026.03.25 09:54:30 -03'00'

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9



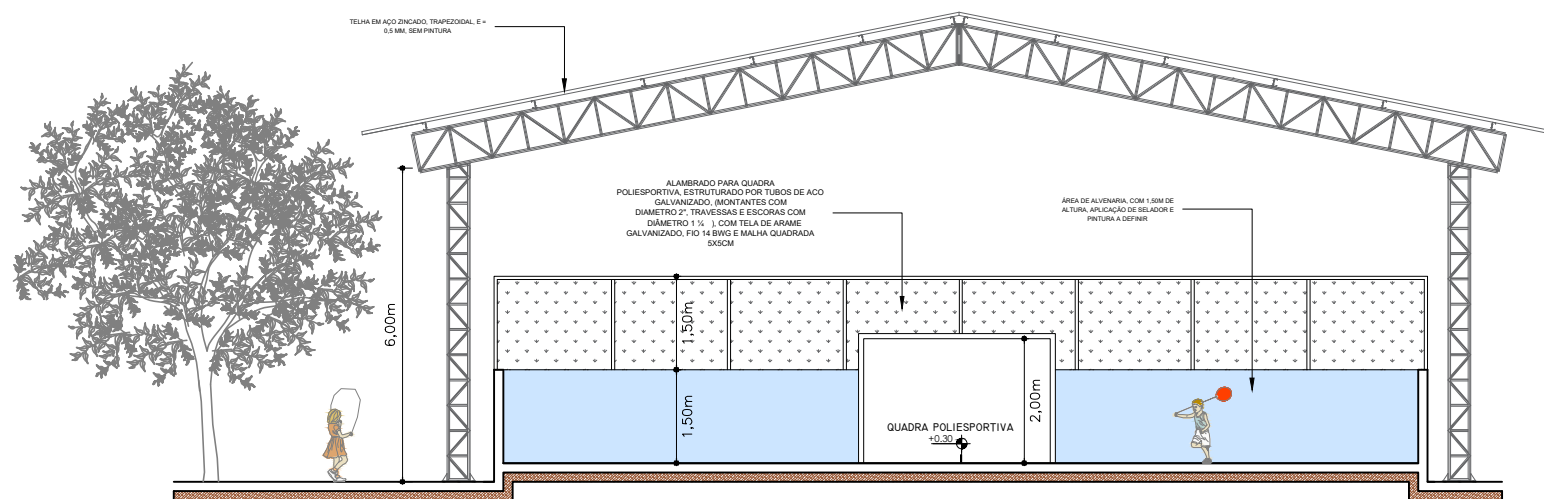
PLANTA BAIXA PROJETADA

ESCALA: 1/150



PLANTA DETALHAMENTO

ESCALA: 1/150



CORTE TRANSVERSAL BB

ESCALA: 1/100

	PROJETO	
	COBERTURA E REESTRUTURAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
	ASSUNTO DO DESENHO	
	PLANTA BAIXA, PLANTA DE DETALHAMENTO E CORTE TRANSVERSAL	
ENDEREÇO		
RUA JOSÉ VICTOR, S/N - CENTRO - ZONA URBANA - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN		
PROPRIETÁRIO(A)		
PREF. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765		Assinado de forma digital por f73c656e-28d8-4981-b3f9-8222fc35f765 Dados: 2026.03.25 09:38:46 -03'00'
WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO		212111316-9
ESCALA	DESENHO	DATA
INDICADA	ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO	28/07/2025
		FOLHA
		01/01